



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

AUTÓGRAFO DE LEI N° 38 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 AO PROJETO DE LEI E/29/2025

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL N° 619, DE 05 DE MAIO DE 2014, QUE “CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE SERVIÇOS VIÁRIOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI FERNANDO JACINTO, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº 619, de 05 de maio de 2014, o parágrafo 3º do artigo 1º, com a seguinte redação:

§ 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento da gratificação instituída por esta Lei por meio de cartão corporativo, cartão benefício, meio eletrônico equivalente ou instrumento financeiro similar, observadas as normas de controle, fiscalização e prestação de contas fixadas em regulamento.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 619/2014, e suas alterações, permanecem vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Administrativa,
Taquaral, 29 de dezembro de 2025


Sérgio Alexandre da Silva
Presidente


Elizangela Medeiros Verdinelli
1º Secretária